



TESOURO NACIONAL

2026

3ª cota de fevereiro

# Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



# Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 27/02/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **fevereiro de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.114.177.688,03**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 24.900.456.043,11, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 992.094.206,36.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2026**, creditado em 30/01/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.660.659.044,98	0,6361
FPE	4.453.518.643,05	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	79.367.536,50	0,8679

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.165.164.761,25	R\$ 1.113.379.660,76	R\$ 19.841.884,13	R\$ 2.298.386.306,13

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de fevereiro de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	178.695	-	-	-	1.750	176.945
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.503.540	-	-	-	816.396	1.687.144
Imposto de Renda Retido na Fonte	22.968.914	-	-	-	2.564	22.966.350
Multas e Juros (I.R.)	70.017	-	-	-	-	70.017
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>25.721.166</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>820.710</b>	<b>24.900.456</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.038.438	-	-	-	47.114	991.324
Multas e Juros (IPI)	771	-	-	-	-	771
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>1.039.209</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>47.114</b>	<b>992.094</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>26.760.375</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>867.824</b>	<b>25.892.550</b>

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	39.813	38.043		3.185	1.062	1.062
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	379.607	362.736		30.369	10.123	10.123
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.167.429	4.937.765		413.394	137.798	137.798
Multas e Juros (I.R.)	15.754	15.054		1.260	420	420
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>5.602.603</b>	<b>5.353.598</b>		<b>448.208</b>	<b>149.403</b>	<b>149.403</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	223.048	213.135	99.132	17.844	5.948	5.948
Multas e Juros (IPI)	173	166	77	14	5	5
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>223.221</b>	<b>213.300</b>	<b>99.209</b>	<b>17.858</b>	<b>5.953</b>	<b>5.953</b>
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.165.165	1.113.380	19.842			
<b>TOTAL</b>	<b>4.660.659</b>	<b>4.453.519</b>	<b>79.368</b>	<b>466.066</b>	<b>155.355</b>	<b>155.355</b>

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/02/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de fevereiro de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º decêndio de fev/26**

R\$ 4.453.518.643,05

FPE distribuído no 3º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.622.979.071,33	1,02400	1,8071	R\$ 3.003.274.731,32

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
67,4360%	32,5640%

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de fevereiro de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 102.742.029	4,2414	R\$ 61.510.138	R\$ 164.252.166
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 124.939.232	4,3430	R\$ 62.983.484	R\$ 187.922.716
Amapá	AP	3,4120	R\$ 102.471.734	3,6523	R\$ 52.967.490	R\$ 155.439.224
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 83.803.378	4,9749	R\$ 72.148.445	R\$ 155.951.824
Bahia	BA	9,3962	R\$ 282.193.700	8,6130	R\$ 124.909.450	R\$ 407.103.150
Ceará	CE	7,3369	R\$ 220.347.264	6,8646	R\$ 99.553.632	R\$ 319.900.896
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 20.728.602	0,6731	R\$ 9.761.026	R\$ 30.489.628
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 45.049.121	2,0482	R\$ 29.703.185	R\$ 74.752.306
Goiás	GO	2,8431	R\$ 85.386.104	2,8024	R\$ 40.641.070	R\$ 126.027.174
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 216.782.377	6,5020	R\$ 94.294.337	R\$ 311.076.714
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 69.312.578	1,5427	R\$ 22.372.666	R\$ 91.685.244
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 40.003.619	1,6363	R\$ 23.729.689	R\$ 63.733.308
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 133.780.873	5,0243	R\$ 72.864.692	R\$ 206.645.565
Pará	PA	6,1120	R\$ 183.560.152	6,3498	R\$ 92.087.530	R\$ 275.647.681
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 143.823.824	4,5333	R\$ 65.743.965	R\$ 209.567.789
Paraná	PR	2,8832	R\$ 86.590.417	2,0362	R\$ 29.529.533	R\$ 116.119.950
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 207.231.963	6,4423	R\$ 93.428.527	R\$ 300.660.490
Piauí	PI	4,3214	R\$ 129.783.514	4,3566	R\$ 63.180.906	R\$ 192.964.420
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 45.881.028	2,3775	R\$ 34.479.070	R\$ 80.360.098
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 125.473.815	3,5455	R\$ 51.418.876	R\$ 176.892.691
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 70.721.113	1,4429	R\$ 20.925.018	R\$ 91.646.132
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 84.560.203	2,8690	R\$ 41.607.715	R\$ 126.167.919
Roraima	RR	2,4807	R\$ 74.502.236	3,8457	R\$ 55.772.248	R\$ 130.274.484
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 38.435.910	1,1720	R\$ 16.997.018	R\$ 55.432.928
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 30.032.747	1,5194	R\$ 22.035.702	R\$ 52.068.449
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 124.795.075	3,7916	R\$ 54.987.086	R\$ 179.782.161
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 130.342.123	2,8003	R\$ 40.611.412	R\$ 170.953.536
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 3.003.274.731</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 1.450.243.912</b>	<b>R\$ 4.453.518.643</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).